

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5610 SÉRIE D

Processo: 00070-00003105/2021-01.

Notifica-se o Sr. LUIZ CARLOS GOMES DA ROSA, CPF 236.***.***-#0 que no dia 02 de julho de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 5610 Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0065 SÉRIE E

Processo: 00070-00002860/2021-60.

Notifica-se o Sr. ALLAN RODRIGUES GUJUSEK, CPF :081.***.***-#6, que no dia 22 de junho de 2021, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0065, Série E, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01353, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso IV da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 81/82, do Decreto Distrital nº. 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0083 SÉRIE E

Processo: 00070-00002872/2021-94.

Notifica-se o Sr. THACIO VINICIUS SILVA ALVES DOS REIS, CPF 000.***.***-#4, que no dia 22 de junho de 2021, na Seagri/Difit, foi lavrado o Auto de Infração nº T 0083, Série E, visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01499, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso IV da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 81/82, do Decreto Distrital nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o atuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito - Difit, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o ar. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o teletrabalho na Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC, observados os termos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, Metas e Resultados, constante do processo 00390-00005113/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 13/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 13/2021, conforme Item 6.1, Etapa 10, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião.

Art. 2º Homologar o resultado definitivo do certame, após a análise dos recursos interpostos pelas proponentes, em ordem decrescente de classificação, conforme apresentado a seguir:

ENTIDADES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Axiomas	35.0	1º LUGAR
Ação Social Renascer	34.0	2º LUGAR
Associação Capoeira Raízes do Brasil	32.33	3º LUGAR
Guarda Mirim Social de Brasília	30.0	4º LUGAR

Art. 3º De acordo com o item 6.1, Etapa 10 do Edital de Chamamento Público nº 13/2021, os resultados quanto às interposições dos recursos pelas proponentes estarão disponíveis no Sítio da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 4º De acordo com o item 6.1, Etapa 11 do Edital de Chamamento Público nº 13/2021, convocamos a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a entrega da documentação de habilitação, em atendimento ao Item 9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 70, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica nº 113/2021 - ADASA/AJL (69884951), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do processo 00197-00000953/2021-41, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, com fornecimento de roteador e instalação incluída, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Centurylink Comunicações do Brasil Ltda, CNPJ nº 72.843.212/0001-41, resolve: Homologar o certame.

RAIMUNDO RIBEIRO